



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

**TERMO DE ADITAMENTO DE LOCAÇÃO Nº 19/11**

**Processo Administrativo nº** 97/0/64107

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Modalidade:** Contratação Direta nº 114/09

**Termo de Locação nº** 13/09

**Objeto da Locação:** Imóvel situado na Rua Padre Vieira, 954/958, onde se encontra instalada a Unidade de Saúde Centro de Referência do Programa Municipal de DST/AIDS – Espaço CR (Academia do Programa Municipal DST/AIDS).

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o Sr. **HUMBERTO EDSON TOURNIEUX** e a Sra. **SANDRA REGINA MARCHI TOURNIEUX**, doravante denominados **LOCADORES**, acordam firmar o presente, sujeitando-se as partes às condições contidas nas seguintes cláusulas:

**PRIMEIRA - DO PRAZO**

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por 12 (doze) meses, a contar de 30/11/11.

**SEGUNDA - DO VALOR**

2.1. O valor locatício mensal é de R\$ 3.568,00 (três mil, quinhentos e sessenta e oito reais).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

2.2. Dá-se ao presente contrato o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$ 42.816,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e dezesseis reais).

### TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente da execução do presente termo correrá por conta de verba própria da dotação orçamentária vigente, conforme fls. 757, codificada sob nº 081000.08110.10.122.1009.4188.081001.339039.0101.310.000.

### QUARTA – DA RETIFICAÇÃO DO REAJUSTE

4.1. A Cláusula Quinta – Do Reajuste do Termo de Locação nº 13/09, passa a ter a seguinte redação:

“5.1. O valor do aluguel sofrerá reajuste anual, após 12 (doze) meses de vigência do mesmo, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01 (ressalvadas eventuais alterações), calculado com base na variação anual do INPC ou do IPC da FIPE, adotando-se o índice de menor variação, a contar dos 3 (três) meses anteriores ao mês de vencimento deste contrato, ou de sua prorrogação, conforme o caso, nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 16.760, de 03/09/09, alterado pelo Decreto Municipal nº 17.184/10.

5.2. Os Locadores deverão ser comunicados, por escrito, do valor apurado pela CSAI/DRI/SMF no subitem anterior, podendo concordar ou rejeitar expressamente.

5.3. Em caso de não concordância, o contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, sem que seja devida qualquer indenização.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

5.4. Findo o prazo de 60 (sessenta) meses de vigência, se houver interesse na continuidade da locação, a renovação do referido contrato deverá ser precedida de novo laudo técnico de avaliação individual do valor do imóvel, nos termos do Parágrafo único do artigo 1º do Decreto Municipal nº 16.760, de 03/09/09.”

### QUINTA – DA RATIFICAÇÃO


5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de locação, em tudo que não se alterou neste instrumento.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

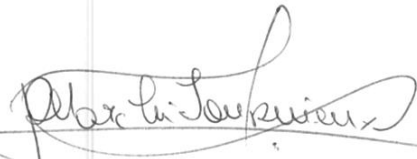
Campinas, 30 de novembro de 2011

*Dr. Adilson Rocha Campos*  
Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

  
Humberto Edson Tournieux  
RG nº 5.885.000  
CPF nº 819.3863918-49

**LOCADORES**

  
Sandra Regina Marchi Tournieux  
RG nº 11.979.746  
CPF nº 059.250.088-80